

N.U. P. nº: 65330.000689/2023-81



ASSUNTO: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 06 /2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/ COMANDO MILITAR DO NORTE
RUA JOÃO DIOGO, Nr 458 – Belém (PA) – CEP 66.015-175
FONE (91) 3211-3724 - E-mail: salcbasecmn@gmail.com

INTERESSADO: FISCALIZAÇÃO ADM/B ADM AP/CMN – Processo de dispensa de Licitação.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR E PLATAFORMA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) SITUADO NO PRÉDIO DO QGI CMN.

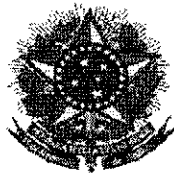
ANEXOS	SIM	NÃO	OBS.:
1- Termo de Abertura	X		
2- DIEX Rqs	X		
3- Nota de Crédito (NC)	X		
4 – Termos de Referência	X		
5 – Pesquisa de Preços	X		
6 – Mapa Comparativo	X		
7– Justificativa para utilização de pesquisa de preços com fornecedores locais (se for o caso)	X		

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 –		6 –	
2 –		7 –	
3 –		8 –	
4 –		9 –	
5 –		10 –	

DADOS DO EMPENHO

PDR	
NOTA DE EMPENHO(NE)	

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

ART. 72, ART. 75, INC. I E SEQUINTE (DISPENS DE LICITAÇÃO) E ART 74 (INEXIBILIDADE) DA LEI 14.133/21.

LISTA DE VERIFICAÇÃO

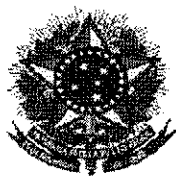
Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 14.133/2021.

DISPENS ELETRÔNICA – NUP: 65330.000689/2023-81

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 75, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM		
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM		
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM		
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	SIM		
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 72, <i>caput</i> , Lei nº 14.133/21 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM		
3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 76, art. 75, seguintes da Lei 14.133/21) ou de inexigibilidade de licitação (art. 72, Lei 14.133/21).	SIM		
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 72, inc. I, da Lei nº 14.133/21)?	NÃO		
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto observada as demais diretrizes do art. 40 da Lei 14.133/21?	N.A		
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 74, parágrafo 1º, Lei 14.133/21?	N.A		

7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 74, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	N.A		
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, XXV, 72, inciso VIII, Lei 14.133/21)?	N.A		
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 72º, inciso VIII da Lei nº 14.133/21)?	N.A		
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 72º inciso I, Lei nº 14.133/21), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art.46, parágrafo 2º, Lei 14.133/21)?	N.A		
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 4º, inciso I, II, III e IV, art. 5º, inciso I, IN SEGES/ME Nº 67/2021), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/21 e art. 5º inciso I, IN SEGES/ME nº 67/2021)?	SIM		
10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 59, § 3, Lei nº 14.133/21 e IN 05/2014)?	N.A		
10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	SIM		
10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	SIM		
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, VII, art. 72, Lei nº 14.133/21)?	N.A		
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único VI art. 72, Lei 14.133/21)?	N.A		
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	SIM		
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A		
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos n. 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	N.A		
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 72º, IV e 128, caput, da Lei nº 14.133/21)?	SIM		

15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	SIM		
16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	SIM		
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?	SIM		
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	SIM		
17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela AGU?	SIM		
17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?			
18. Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).	N.A		
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 72 da Lei nº 14.133/21).	N.A		



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/ COMANDO MILITAR DO NORTE**

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06 /2023

Em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06 /2023, autorizada pelo Sr. Ordenador de Despesa da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte, cujo objeto é **DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR E PLATAFORMA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) SITUADO NO PRÉDIO DO QGI CMN**, conforme o disposto no DIEX Requisitório nº 32 – Fisc Adm/Div Adm/B Adm ApCMN, de 07 de fevereiro de 2023, PARA O CMN.

As despesas decorrentes do objeto da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício financeiro de 2023.

Belém, 08 de fevereiro de 2023.



TALITA NOÉMIA DA SILVA PENA – 2º Ten
Chefe da Sala da B. Adm. Ap/CMN



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/COMANDO MILITAR DO NORTE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 06 /2023 – B Adm. Ap/CMN

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES E PLATAFORMA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) SITUADO NO PRÉDIO DO QGI CMN.
NUP: 65330.000689/2023-81

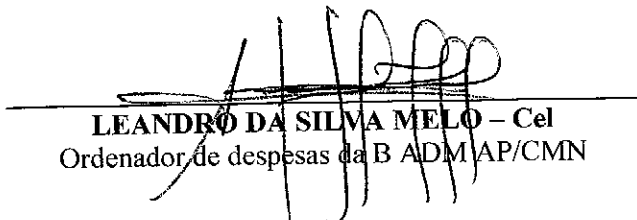
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 03/2023

Autorizo a abertura de processo administrativo para realização de cotação eletrônica com a finalidade de aquisição de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR E PLATAFORMA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) SITUADO NO PRÉDIO DO QGI CMN, conforme o previsto nos art. 75, inciso I e 72, ambos da Lei nº 14.133/21.

Em consequência:

- a) A Seção de Aquisição Licitações e contratos, Almoxarifado e demais interessados tomem conhecimento e providências;
- b) Publicação em Boletim Interno.

Belém-PA, 07 de Fevereiro de 2023.


LEANDRO DA SILVA MELO – Cel
Ordenador de despesas da B ADM AP/CMN



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE**

DIEX Rqs nº 32 – Fisc Adm/Div Adm/B Adm ApCMN

NUP: 65330.000689/2023-81

Belém-PA, 07 de fevereiro de 2023.

**Do Fiscal Administrativo da B Adm. Ap/CMN
Ao Sr Ordenador de Despesas B AdmAp/CMN**

Assunto: Contratação de serviço.

Anexo:- Cópia da 2023NC003359, de 27 de janeiro 2023, da Diretoria de Gestão Orçamentária;

- Termo de Referência;
- Pesquisa de preço
- Autorização de dispensa eletrônica.
- Justificativa de pesquisa de preço
- Pesquisa de Preços
- Mapa Comparativo

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, solicitam-vos providências junto ao Ordenador de Despesas para aprovar a dispensa de licitação.

ITEM	MARCA	UNIDADE	PARADAS	LOCALIZAÇÃO	QTD ELEV	QUANT. CONTRATADA	VALOR REF. MENSAL	VALOR REF. SEMESTRAL
1	INTERFACE (Addtech)	SERVIÇO	3	Prédio do Comando Militar do Norte, localizado na Rua João Diogo, n 458, Bairro Campina (Quartel General Integrado).	1	12 meses	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
Valor de Referência Total (Média)								R\$ 14.040,00

(Quatorze mil e quarenta reais)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE**

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORE E PLATAFORMA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) SITUADO NO PRÉDIO DO QGI CMN.

A necessidade da contratação justifica-se pelo seguinte:

A Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte possui atualmente um contrato firmado para manutenção do Elevador situado no Prédio Histórico do Comando Militar do Norte, sendo este, o contrato nº 07/2019 (Conserp Elevadores), oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2019. Esse contrato é de natureza continuada e está com sua vigência prevista até 12/02/2023. Além do elevador já citado acima, este contrato engloba também a manutenção de elevadores situados na Comissão Regional de Obras, Colégio Militar de Belém e PNR Vila Militar Duque de Caxias.

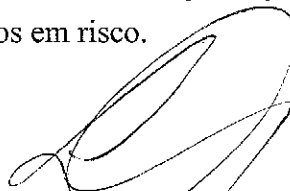
Da realização do Pregão 04/2019 aos dias atuais, algumas unidades ganharam Autonomia Administrativa, logo, seus elevadores deixaram de ser responsabilidade do Comando da Base de Adm AP/CMN, sendo necessários a remoção destes 03 elevadores do contrato.

De acordo com o inciso § 1º do Artigo nº 65 da Lei 8.666/93

“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

Considerando que a remoção destes itens ultrapassa o percentual permitido na Lei, seria impossível a realização de um Aditivo dos contratos existentes nas novas condições, sendo necessária a Contratação por Dispensa de Licitação durante o período de 06 (seis) meses, até que a Base realize novo processo licitatório, tendo em vista que esta contratação visa assegurar a segurança dos usuários dos

elevadores, através da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e peças, proporcionando um transporte seguro e em pleno funcionamento, tardando a depreciação natural dos elevadores causados pelo uso diário e contínuo, não podendo desta forma, ter a prestação do serviço interrompida, uma vez que isto poderá colocar a vida de seus usuários em risco.



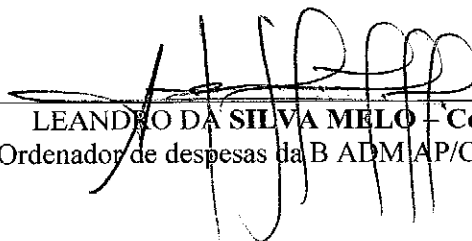
LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA SILVA – 1º TEN
Fiscal Administrativo da B Adm Ap CMN

Despacho do OD

1. Autorizo a abertura do processo de dispensa de licitação, com amparo no art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, conforme especificação do Termo de Referência anexo e a consequente contratação do serviço.

2. O Chefe da SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor, para empregar o recurso descentralizado, conforme - Cópia da 2023NC003359, de 27 de janeiro 2023, da DGO.

Belém-PA, 07 de fevereiro de 2023.



LEANDRO DA SILVA MELO – Cel
Ordenador de despesas da B ADM AP/CMN

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____

30/01/23 12:24

USUARIO: JOSELIA

DATA EMISSAO : 27Jan23 VALORIZACAO : 27Jan23 NUMERO : 2023NC003359

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160196 / 00001 - B ADM AP CMN

OBSERVACAO

ATD 2 E 3 DE 12 COTAS EXTRA FUNADOM FAZER DETAORC P/OS NOVOS PI CNTR PEQ VULTO

DOC DE REFERÊNCIA DIFX NR 528 DGO DE 1 SET 22 PRO

PRAZO DE EMPENHO 60 DIAS

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	3.000,00

LANCADO POR : 82933278120 - VIVIANE

UG : 160073 27Jan23 09:19

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 65330.000689/2023-81

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR E PLATAFORMA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) SITUADO NO PRÉDIO DO QGI CMN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	MARCA	UNIDADE	PARADAS	LOCALIZAÇÃO	QTD ELEV	QUANT. CONTRA.	VALOR REF. MENSAL	VALOR REF. SEMESTRAL
1	3557	INTERFACE (Addtech)	SERVIÇO	3	Prédio do Comando Militar do Norte, localizado na Rua João Diogo, n 458, Bairro Campina (Quartel General Integrado).	1	12 meses	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
Valor de Referência Total (Média)									R\$ 14.040,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - 4.1.2. Dar preferência – em relação aos materiais utilizados – à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etano de cana-de-açúcar.
 - 4.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia e água;
 - 4.1.4. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
 - 4.1.5. Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
 - 4.1.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.
 - 4.1.7. Além das boas práticas exigidas acima, a CONTRATADA deverá adotar, quando couber, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em cumprimento ao disposto no art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, abaixo transcrito:
 - a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
 - b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;
 - c) Observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;
 - d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
 - e) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre resíduos sólidos;
 - f) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 401, de 04 de novembro de 2008; e
 - g) Utilizar lâmpadas LED, nas cabinas do elevador, a fim de reduzir o consumo de energia.
- 6.3. A CONTRATADA será responsável por efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, seus resíduos e embalagens oriundos da contratação de acordo com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ABNT NBR 10.004.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas e sexta-feira de 08:00 horas às 11:30h horas.
- 5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.3.1 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a a partir da assinatura do termo de contrato, na forma que se segue:
- 6.2. A CONTRATADA iniciará até 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a manutenção preventiva e corretiva dos itens contratados.

- 6.2.1.A CONTRATADA deverá apresentar no início dos trabalhos o plano de manutenção preventivo, estabelecendo um mínimo de serviços a serem executados conforme recomendação do fabricante, estabelecendo prazos, materiais e técnicas a serem empregadas, estando sujeito à aprovação da CONTRATANTE.
- 6.2.2.A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos itens contratados, ou quando requerida pela CONTRATANTE.
- 6.2.3. A CONTRATADA deverá empregar peças de primeiro uso e genuína dos respectivos fabricantes, dando destino para as que forem substituídas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 6.2.4.A CONTRATADA deverá informar ao Fiscal do Contrato, os seguintes dados dos profissionais qualificados que irão executar os serviços: cópia do RG, cópia do CPF, cópia do crachá, endereço, e-mail e número dos telefones.
- 6.2.5.A CONTRATANTE, devidamente acompanhada por militar indicado, terá livre acesso a todos os locais necessários para a execução dos serviços.
- 6.2.6.A qualquer tempo, o Fiscal do Contrato poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, visando à boa execução dos serviços contratados.
- 6.2.7.A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Engenheiro, Responsável Técnico pelos Serviços.
- 6.2.8.A CONTRATADA manterá sempre limpa e organizada a área de execução do objeto.
- 6.2.9.A CONTRATADA atenderá de imediato a CONTRATANTE quando solicitada de forma emergencial, aos sábados, domingos, feriados, períodos noturnos e a qualquer horário, não havendo o atendimento, fica a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor proporcional diário na próxima fatura, bem como opcionalmente cadastrar nas ocorrências do SICAF.
- 6.2.10. A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato pelo Fiscal.
- 6.2.11. A CONTRATADA deve enquanto estiver vigente o contrato, manter os itens contratados em pleno funcionamento.
- 6.3. Os serviços e materiais a serem empregados na execução deverão obedecer às seguintes normas:

- 6.3.1. ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.
 - 6.3.2. BNT NBR 15.597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.
 - 6.3.3. ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção.
 - 6.3.4. ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação.
 - 6.3.5. ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
 - 6.3.6. ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação.
 - 6.3.7. ABNT NBR 5665:1983 Versão Corrigida:1987 - Cálculo do tráfego nos elevadores. 7.2.8 NORMA NBR 15597/2008 – Desde 19 de setembro de 2008, entrou em vigor a NBR 15597, que estabelece novas regras nacionais de segurança para elevadores. A norma, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (A.B.N.T.) prevê itens relacionados à segurança de quem fará a manutenção nos equipamentos além dos usuários.
 - 6.3.8. Às normas do Corpo de Bombeiros Militar do PA, quando houver.
 - 6.3.9. Aos regulamentos emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando houver.
 - 6.3.10. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
 - 6.3.11. NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento
 - 6.3.12. NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
 - 6.3.13. NBR IEC 60439-1- Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
 - 6.3.14. BR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
 - 6.3.15. Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997, e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais da Administração Federal).
- 6.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua João Diogo, n 458, Bairro Campina (Quartel General Integrado)

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 7.1.1.A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos do respectivo fabricante, necessários ao adequado funcionamento dos elevadores e da plataforma, além de:
- 7.1.2.Fornecer placas indicativas informando sobre: “Elevador em Manutenção” e outras necessárias para a correta identificação durante a execução dos serviços.
- 7.1.3.As manutenções e emprego das peças rigorosamente devem estar de acordo com as normas específicas dos fabricantes das mesmas;
- 7.1.4.Manter estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, tais como: contatos de portas, sensores de nível, fim de curso, bobinas, resistores, conectores, parafusos, lâmpadas, espelhos, porcas, rebites, placas eletrônicas, dentre outras usuais;
- 7.2. Os serviços de manutenção corretiva serão executados com o fornecimento de todas as peças e componentes cuja substituição seja necessária, inclusive aquelas decorrentes de uso mais intenso.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.4.1.A Contratada fornecerá a mão-de-obra técnica para os serviços, e peças, deixando os elevador e plataforma em perfeito contínuo estado de uso, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.5. Estão excluídos desta licitação:

8.5.1.Obras de construção civil, acabamento e revestimentos em geral, concernente ao objeto da licitação.

8.5.2.Obras de elétrica que não abarque o objeto contratado.

8.5.3.Fornecimento de materiais e peças de atos de vandalismo e/ou incêndio.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

9.2.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 9.2.3.A unidade de medida será o acompanhamento do plano de manutenção preventivo adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada.
- 9.2.4.Os atores da gestão do contrato serão: o fiscal do contrato, devidamente nomeado em Boletim Interno da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte, o Chefe da Fiscalização Administrativa da OM e um engenheiro mecânico da contratada, responsável técnico pelos serviços.
- 9.2.5.Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviços serão: documentos devidamente impressos e assinados, e/ou endereço eletrônico.
- 9.2.6.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.2.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 9.2.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 9.2.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da **documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 10.2. As exigências de habilitação jurídica (contrato social, CNPJ), fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, que serão consultados pelo ordenador de despesa através do SICAF .
- 10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira será exigidos o balanço patrimonial não podendo ser menor ou igual a 10% do valor do serviço.
- 10.4.
- 10.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 10.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 10.5.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.5.1.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência compatível com o objeto na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterruptos.
- 10.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.5.2. apresentação de profissional engenheiro Mecânico, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
 - 10.5.2.1. Entende-se por características semelhantes as seguintes:
 - 10.5.2.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 10.5.3. registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;
- 10.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. Caso a empresa não apresente SICAF com certidões atualizadas, deverá enviar:

10.14.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.4.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.5.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu

domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160196;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 171460
Elemento de Despesa: 339000;
Plano Interno: I3DAFUNADOM;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

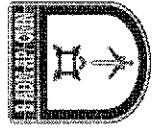
Município de Belém (PA), 08 de fevereiro de 2023.



RAIMUNDO NONATO BARATA DE LIMA - 1º Sgt
Fiscal do Contrato de Manutenção de Elevadores



LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA SILVA – 1º TEN
Fiscal Administrativo da B Adm Ap CMN



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ORÇAMENTOS

ITEM	MARCA	UNIDADE	PARADAS	LOCALIZAÇÃO	QTD ELEV	QUANT. CONTRATADA (MESES)	ORÇAMENTO CONSERP (MENSAL)	VALOR SEMESTRAL CONSERP	ORÇAMENTO VERMA ENG. (MENSAL)	VALOR SEMESTRAL (VERMA ENG.)	VALOR OK ELEV. (MENSAL)	VALOR SEMESTRAL OK ELEV.
2	INTERFACE (Addtech)	SERVIÇO	3	Prédio do Comando Militar do Norte, localizado na Rua João Diogo, n 458, Bairro Campina (Quartel General Integrado).	1	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.240,00	R\$ 14.880,00	R\$ 1.270,00	R\$ 15.240,00
VALOR TOTAL (12 MESES)												
							R\$ 12.000,00	R\$ 14.880,00	R\$ 15.240,00	R\$ 15.240,00		

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	MARCA	UNIDADE	PARADAS	LOCALIZAÇÃO	QTD ELEV	QUANT. CONTRATADA (MESES)	VALOR SEMESTRAL CONSERP	VALOR SEMESTRAL (VERMA ENG.)	VALOR SEMESTRAL OK ELEV.	MÉDIA DOS VALORES MENSAL	MÉDIA DOS VALORES SEMESTRAL
1	INTERFACE (Addtech)	SERVIÇO	3	Prédio do Comando Militar do Norte, localizado na Rua João Diogo, n 458, Bairro Campina (Quartel General Integrado).	1	12	R\$ 12.000,00	R\$ 14.880,00	R\$ 15.240,00	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
VALOR TOTAL (12 MESES)											
							R\$ 12.000,00	R\$ 14.880,00	R\$ 15.240,00	R\$ 14.040,00	R\$ 14.040,00

RAIMUNDO MONATO BARATA DE LIMA - 1º Sgt
Fiscal do Contrato de Manutenção de Elevadores

Belém, 02 de janeiro de 2023.

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

Apresentamos a V.Sª, a proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens conforme abaixo relacionado.

1. OBJETO:

Serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataforma com fornecimento de peças situados conforme abaixo:

2. UNIDADES/ VALOR:

Item	Marca	Unidade	Paradas	Localização	QTD	Valor Mensal	Valor Anual
1	INTERFACE (Addtech)	Serviço	3	Quartel General do CMN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2	ASR ELEVADORES	Serviço	3	PNR do Comando Militar do Norte	1	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Valor global: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Prazo de validade da proposta de preços: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei:

Razão Social: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA EPP.

CNPJ/MF: 00.489.015/0001-65

Endereço: TRAVESSA PEREBEBUI, Nº 2055 – CEP 66.095-661, BAIRRO: MARCO – BELÉM/PA.

Tel./Fax: (91) 3246-0106 / (91) 3246-0254 / 0800-280-0106

Endereço Eletrônico (e-mail): conserp@conserpelevadores.com.br

Banco: BANCO DO BRASIL (001)

Agência: 1686-1

C/C: 55986-5

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: TAÍS RESENDE CAVALLÉRO DE FREITAS

Endereço: RUA TOKIO, CASA 22 – CONDOMÍNIO CITY PARK – CEP 67013-050 – BAIRRO: ATALAIA – ANANINDEUA – PA.

CPF/MF: 013.152.412-77 Cargo/Função: Sócia – Gerente Administrativa

RG nº 6166263 Expedido por: SSP/PA



Pensou elevadores, pensou Conserp.

Naturalidade: Belém – PA Nacionalidade: brasileira.

Atenciosamente,

TAIS RESENDE CAVALLERO
DE FREITAS:01315241277

Assinado de forma digital por TAIS
RESENDE CAVALLERO DE
FREITAS:01315241277
Dados: 2023.01.02 14:01:10 -03'00'

Tais Resende Cavalléro de Freitas
RG 6166263
CPF: 013.152.412-77
SÓCIA DIRETORA CONSERP ELEVADORES



Conserp Manutenção de Elevadores
Av. Macaé, 2505 - Marco
CEP: 66092-180

☎ Contato: 013.152.412.06 / 0252

✉ conserp@conserpelevadores.com.br

🌐 www.conserpelevadores.com.br

📱 @conserpelevadores

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE
(BASE GENERAL HILÁRIO MAXIMINIANO ANTUNES GURJÃO)
RUA JOÃO DIOGO, 458 - COMÉRCIO - BELÉM (PA) - CEP 66015-160
FONE (91) 3211 3755 - E-mail: badmapcmn@correio.eb.mil.br

EMPRESA:	VERMA ENGENHARIA LTDA	
CNPJ:	05.395.624/0001-79	FONE/FAX: 98- 3226-7726
END.:	AV. PRINCIPAL, Nº13 - QD. 15 - COHAJAP SÃO LUIS-MA - CEP: 65072-580	E-MAIL: vermaengenharia@yahoo.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	VIPUL VERMA	CARGO: SÓCIO DIRETOR

Detalhamento do Orçamento

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES CONFORME ABAIXO:

ITEM	MARCA	UNIDADE	PARADAS	LOCALIZAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	OTIS	SERVIÇO	3	PNR do Comandante Militar do Norte, localizado na Travessa Doutor Moraes, nº 32, Bairro: Nazaré.	1	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
2	INTERFACE (Addtech)	SERVIÇO	3	Prédio do Comando Militar do Norte, localizado na Rua João Diogo, n 458, Bairro Campina (Quartel General Integrado).	1	R\$ 1.240,00	R\$ 14.880,00

Valor mensal: R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

Valor Global da Proposta: R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)

Validade da proposta: 90 (NOVENTA DIAS).

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Belém, 02 de janeiro de 2023

VERMA ENGENHARIA

Vipul Verma

Engº Eletricista - CREA 150236761-0
CPF: 224.500.302-25

Av. Principal, Quadra. 15, nº 13 – Cohajap – São Luis / MA : 99993-2890
e-mail – comercial@vermaengenharia.com.br; Tel: 3226-7726

Belém, 02 de janeiro de 2023.

A
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE
(BASE GENERAL HILÁRIO MAXIMINIANO ANTUNES GURJÃO)
RUA JOÃO DIOGO, 458 - COMÉRCIO - BELÉM (PA) - CEP 66015-160
FONE (91) 3211 3755 - E-mail: badmapcmn@correio.eb.mil.br

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS N° 012.01/2023

Prezados Senhores,

ELEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.616/0001-28 e Inscrição Estadual nº 15.220.289-7 com sede na Travessa Enéas Pinheiro, 355 – Pedreira – Cep.: 66083-156 – Belém – PA., vem respeitosamente apresentar proposta para Contratação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataforma com fornecimento de peças no Prédio do QG CMN, CRO8/8ªICFEx, CMBel e PNR do Comandante Militar do Norte, conforme a seguir:

2. UNIDADES/ VALOR:

ITEM	MARCA	UNIDADE	PARADAS	LOCALIZAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	OTIS	SERVIÇO	3	PNR do Comandante Militar do Norte, localizado na Travessa Doutor Moraes, nº 32, Bairro: Nazaré.	1	R\$ 1.360,00	R\$ 16.320,00
2	INTERFACE (Addtech)	SERVIÇO	3	Prédio do Comando Militar do Norte, localizado na Rua João Diogo, n 458, Bairro Campina (Quartel General Integrado).	1	R\$ 1.270,00	R\$ 15.240,00

Valor mensal: R\$ 2.630,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).**Valor global: R\$31.560,00 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Prazo de validade da proposta de preços: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.



Elevadores Ok

AGILIDADE. SEGURANÇA E QUALIDADE



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pagamento mensal, através de depósito em conta da contratada.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Antônio Rosa Moita

CPF:236742882-49

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Engenheiro

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, 6955 – Q-11; LOTE 12 – Tapanã – Belém/PA

DADOS BANCARIOS:

BANCO: CAIXA ECONOMICA

AGENCIA:0883

CONTA:447-9

Elevadores Ok Ltda

Eng. Antonio Rosa Moita

CPF:236742882-49



ASSOCIADA:



SAC SERVIÇO DE
ATENDIMENTO
AO CLIENTE
0800 008 0544

www.elevadoresok.com.br [f elevadoresok.br](https://www.facebook.com/elevadoresok.br) [i elevadoresok.br](https://www.instagram.com/elevadoresok.br)

Travessa Dr. Enéas Pinheiro, 355 - Pedreira CEP: 66083-156 - Belém-PA - Tel.: + 55 91 3236-0414



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE**

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

Em conformidade com o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, justifica-se a escolha pela pesquisa utilizando o inciso IV para os itens constantes neste processo em detrimento da prioridade aos incisos I, II e III desta Instrução, estabelecida no Acórdão nº 3351/2015 – TCU – Plenário, tendo em vista que não foram encontrados ARP com os referidos serviços.

Belém, 07 de fevereiro de 2023.

Assinatura manuscrita de Lucas Oliveira de Sousa Silva, apresentando traços fluidos e uma inicial proeminente.

LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA SILVA – 1º TEN
Fiscal Administrativo da B Adm Ap CMN



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE
"Base General Hilário Maximiliano Antunes Gurjão"
RUA JOÃO DIOGO, Nr 458 – Belém (PA) – CEP 66.015-175**

MAPA DE RISCOS

UASG 160196 – Contratação de EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR E PLATAFORMA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) SITUADO NO PRÉDIO DO QGI CMN

Processo nº65330.000689/2023-81

RISCO 01: Má elaboração do planejamento da contratação		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Não atingir os resultados esperados	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Possibilitar desempenho adequado da equipe de Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abrir novo procedimento licitatório	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02: Subestimar prazos para atendimento de requisitos processuais		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Descontinuidade dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Comprometimento da equipe de Planejamento da Contratação no sentido de dar maior celeridade aos trâmites processuais	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abrir novo procedimento licitatório: contratação emergencial	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03: Insuficiência de informações para elaboração da estimativa orçamentária		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	

Id	Dano	
1.	Descumprimento de prazos e descontinuidade dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos dos materiais a serem adquiridos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abrir novo procedimento licitatório ou dispensa de licitação	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 04: Ausência de licitantes		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Descontinuidade dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divulgação do edital	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação do edital ou dispensa de licitação	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 05: Conluio entre licitantes		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Ausência de competitividade. Prática de preço abusivo	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Descrever, de forma clara, no instrumento convocatório, as práticas condenáveis tendentes a prejudicar a concorrência no certame, bem como as sanções aplicáveis aos participantes da licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de penalidades e denúncia às autoridades competentes.	Equipe de Planejamento da Contratação

Belém – PA, 07 de fevereiro de 2023.


RAIMUNDO NONATO BARATA DE LIMA - 1º Sgt
Fiscal do Contrato de Manutenção de Elevadores


LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA SILVA – 1º TEN
Fiscal Administrativo da B Adm Ap CMN
Fiscal Administrativo da Base de Adm Ap /CMN

Contrato nº 9912518839 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos



Fiscal do Contrato: 3º Sgt JORGE JUAREZ SILVA WANZELER - titular
3º Sgt LILIAM CUNHA MARINHO - substituta

Contrato nº 07/2019 - Serviço de manutenção de elevadores

Fiscal do Contrato: 1º Sgt ISAUL LUCIANO DA SILVA JUNIOR - titular
3º Sgt LEANDRO DE LIMA TAVARES - substituto

Fiscais Setoriais:

- Prédio Histórico do Comando Militar do Norte

1º Sgt RAIMUNDO NONATO BARATA DE LIMA - titular

1º Sgt AEREOMAR DE JESUS AFONSO DO AMARAL - substituto

- Vila Militar Duque de Caxias

S Ten MAX LEITÃO BARBOSA - titular

1º Sgt MARCIO ALMEIDA DE MELLO - substituto

- CRO/8 e 8ª ICFEx

1º Ten GABRIEL PESSOA VILAS BOAS - titular

1º Ten AGNUS MORAES DE CARVALHO - substituto

- Colégio Militar de Belém - CMBel

2º Ten GIMENES LAÍS DE SOUZA COSTA - titular

2º Ten MARILENE RODRIGUES SILVA - substituta

Contrato nº 08/2019 - Serviço de manutenção de elevadores

Fiscal do Contrato: 1º Sgt LUÍS PAULO DRUM AZEVEDO - titular
1º Sgt ANDREI RODRIGUES DE SOUZA - substituto

Fiscais Setoriais:

- Residência do Comandante Militar do Norte

S Ten ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA ARAÚJO - titular

S Ten LOIVO ROBERTO DA SILVA - substituto

- Vila Militar Forte do Presépio

1º Ten GABRIEL FLORIANO DE SOUZA - titular

3º Sgt JONATAS PEREIRA CUNHA - substituto

Maj INF WANDERLEI LIMA DA SILVA

1º Ten GABRIEL FLORIANO DE SOUZA

2º Ten MARCOS JOSÉ NEPOMUCENO DOS SANTOS

S Ten MAX LEITÃO BARBOSA

S Ten ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA ARAÚJO

1º Sgt SANDOVAL SOARES BORGES

1º Sgt MARCIO ALMEIDA DE MELLO

1º Sgt AEREOMAR DE JESUS AFONSO DO AMARAL

1º Sgt ISAUL LUCIANO DA SILVA JUNIOR

1º Sgt ANDREI RODRIGUES DE SOUZA

1º Sgt RAIMUNDO NONATO BARATA DE LIMA

1º Sgt CAV LUIS PAULO DRUM AZEVEDO

3º Sgt JONATAS PEREIRA CUNHA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"
RUA JOÃO DIOGO, Nr 458 – Belém (PA) – CEP 66.015-175**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

NUP Nº 65330.000689/2023-81

Organização Militar:	Base de Administração e Apoio/Comando Militar do Norte		
Setor Requisitante:	Fiscalização da B Adm Ap/CMN		
Militar Responsável pela Demanda	Função	CPF	
Raimundo Nonato Barata de Lima - 1º Sgt	Fiscal de Contrato da B Adm Ap/CMN	658.232.572-87	
E-mail Funcional	xxxxxxx	Telefone Funcional	xxxxxxx

1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço, considerando o Planejamento Estratégico:

A Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte possui atualmente um contrato firmado para manutenção do Elevador situado no Prédio Histórico do Comando Militar do Norte, sendo este, o contrato nº 07/2019 (Conserp Elevadores), oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2019. Esse contrato é de natureza continuada e está com sua vigência prevista até 12/02/2023. Além do elevador já citado acima, este contrato engloba também a manutenção de elevadores situados na Comissão Regional de Obras, Colégio Militar de Belém e PNR Vila Militar Duque de Caxias.

Da realização do Pregão 04/2019 aos dias atuais, algumas unidades ganharam Autonomia Administrativa, logo, seus elevadores deixaram de ser responsabilidade do Comando da Base de Adm AP/CMN, sendo necessários a remoção destes 03 elevadores do contrato.

De acordo com o inciso § 1º do Artigo nº 65 da Lei 8.666/93

"O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os

seus acréscimos”.

Considerando que a remoção destes itens ultrapassa o percentual permitido na Lei, seria impossível a realização de um Aditivo dos contratos existentes nas novas condições, sendo necessária a Contratação por Dispensa de Licitação durante o período de 06 (seis) meses, até que a Base realize novo processo licitatório, tendo em vista que esta contratação visa assegurar a segurança dos usuários dos elevadores, através da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e peças, proporcionando um transporte seguro e em pleno funcionamento, tardando a depreciação natural dos elevadores causados pelo uso diário e contínuo, não podendo desta forma, ter a prestação do serviço interrompida, uma vez que isto poderá colocar a vida de seus usuários em risco.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

ITEM	CATSER	MARCA	UNIDADE	PARADAS	LOCALIZAÇÃO	QTD ELEV	QUANT. CONTRA.
1	3557	INTERFACE (Addtech)	SERVIÇO	3	Prédio do Comando Militar do Norte, localizado na Rua João Diogo, n 458, Bairro Campina (Quartel General Integrado).	1	12 meses

3. Considerando que no Quartel General Integrado existe somente um elevador, foi considerado o mínimo de uma manutenção mensal preventiva e corretiva deste aparelho, garantindo assim, a segurança dos seus usuários.

4. A CONTRATADA iniciará até 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a manutenção preventiva e corretiva dos itens contratados.

5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua João Diogo nº 458, Bairro Campina – Belém – 66.015.160 – Almoxarifado da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação:

Indico os militares abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação:

Nome: RAIMUNDO **NONATO** BARATA DE LIMA - 1º **Sgt** (CPF 658.232.572-87); e

Nome: LUCAS **OLIVEIRA** DE SOUSA SILVA – 1º **TEN** (CPF: 108.574.296-20).

Belém, PA, 07 de fevereiro de 2023.


LUCAS **OLIVEIRA** DE SOUSA SILVA – 1º **TEN**
Fiscal Administrativo da B Adm Ap CMN
Responsável pela Demanda